CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Legislativo n.º 71, de 18 de outubro de 1999

Mantém o veto parcial oposto à Proposição de Lei n.º 519/99.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Sebastião Miranda de Resende, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica mantido o veto oposto ao art. 2° da Proposição de Lei n.º 519/99, que autoriza reconhecimento de ocupação e regularização de imóveis que menciona e dá outras providências.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de outubro de 1999.

Sebastião Miranda de Resende
Presidente

Eustáquio José da Silva
Secretário